



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 11/96**

*Dá nova redação ao item 4.3. do Provimento nº 16/93.*

O Desembargador **JOÃO MARTINS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando que dentre as atribuições do Oficial encontra-se a de verificar a regularidade formal do título — item 1.3. do Provimento 16/93;

Considerando que o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, nos seus artigos 429 e 430, não obriga qualquer tipo de verificação por parte do Distribuidor Judicial do título apresentado;

Considerando que a responsabilidade dos atos é do Oficial de Protesto;

**RESOLVE E PROVÊ:**

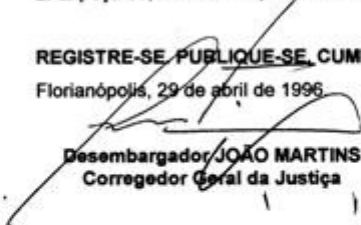
1. O item 4.3. do Provimento nº 16/93 passa a ter a seguinte redação:

***"4.3. — A distribuição de títulos independe da prévia análise dos requisitos formais por parte do Distribuidor Judicial."***

2. Expeça-se, de imediato, Telex aos Juizes Diretores do Foro.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 29 de abril de 1996

  
**Desembargador JOÃO MARTINS**  
Corregedor Geral da Justiça